

Nº 14/25 EDITAL DE SELEÇÃO ARTESESC
2026

ATIVIDADE: ARTES VISUAIS

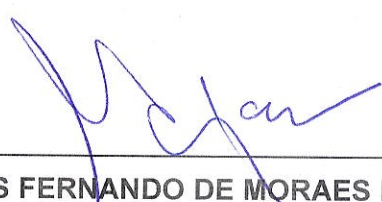
UNIDADES DE SERVIÇOS BELA VISTA DO
PARAÍSO, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU,
LONDRINA CADEIÃO, MARINGÁ, PAÇO DA
LIBERDADE E PATO BRANCO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de Seleção de Exposições de Artes Visuais do Projeto **ARTESESC 2026**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no *site* do SESC/PR. Dúvidas e demais informações serão fornecidas pelo e-mail **eventos.culturais@sescpr.com.br**

Curitiba, 01 de AGOSTO de 2025


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino
SESC/PR



EM BRANCO

EM BRANCO

1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da seleção de artistas para suas programações.

A seleção de projetos via Edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo obras artísticas, valorizando, estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas brasileiros.

O projeto **ARTESESC 2026** oferece aos artistas visuais um espaço para exposição dos seus trabalhos autorais, e ao público a oportunidade de apreciar e conhecer novas propostas.

1.1 Unidades de Serviços:

1.1.1 SESC Bela Vista do Paraíso, situado na Praça Brasília de Araújo Filho, nº 41, Centro, em Bela Vista do Paraíso-PR;

1.1.2 SESC Centro, situado na Rua José Loureiro, nº 578, Centro, em Curitiba-PR;

1.1.3 SESC Foz do Iguaçu, Av. Tancredo Neves, 222 Vila - A1, em Foz do Iguaçu-PR;

1.1.4 SESC Londrina Cadeião, situado na Rua Sergipe, nº 52, Centro, em Londrina-PR;

1.1.5 SESC Maringá, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto, 857 - Loja 02 - Zona 07, em Maringá-PR;

1.1.6 SESC Paço da Liberdade, situado na Praça Generoso Marques, nº 189, Centro, em Curitiba-PR;

1.1.7 SESC Pato Branco, situado na Av. Tupi, nº 405, Trevo Patinhos, em Pato Branco-PR.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a seleção de exposições de artes visuais – projeto **ARTESESC 2026**, conforme características exigidas neste Edital e seus anexos.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 O projeto ARTESESC 2026 do SESC/PR tem como objetivos principais:

3.1.1 Contribuir para a difusão das artes visuais e dos artistas visuais no Estado do Paraná;

3.1.2 Criar oportunidades de apreciação das artes visuais com vistas à formação de plateia;

3.1.3 Criar uma agenda de exposições que possibilite aos clientes do SESC/PR desfrutar cada vez mais da pluralidade artística e conhecer novos trabalhos produzidos no estado;

3.1.4 Promover o aprofundamento dos conceitos artísticos através de ações mediadas e/ou formativas ofertadas ao público;

3.1.5 Criar meios de difusão da produção artística que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura e nas produções independentes.

4. CRONOGRAMA

4.1 Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
------------	-----------------

Abertura das inscrições, exclusivamente no site www.sescpr.com.br/editais/cultura	A partir da data de publicação do Edital.
Encerramento das inscrições	02 de setembro de 2025.
Divulgação do Edital de Resultado, no site www.sescpr.com.br/editais/cultura	22 de outubro de 2025.
Período expositivo	Fevereiro de 2026 até o término da vigência do presente Edital.

- 4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, se reserva o direito de alterar as datas previstas no item 4.1 acima, dando publicidade por meio do site do SESC/PR.
- 4.3. O período das exposições e ações mediadas e formativas poderá ser acordado entre as partes, conforme agenda das Unidades.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1 Serão selecionadas **até 37 (trinta e sete) propostas de exposição de artes visuais**, de classificação indicativa livre, individuais, coletivas ou de curadoria, que irão compor a agenda de programação das **Unidades de Serviços Bela Vista do Paraíso, Centro, Foz do Iguaçu, Londrina Cadeião, Maringá, Paço da Liberdade e Pato Branco**, do SESC/PR.
- 5.2 Para fins deste Edital, as propostas de curadoria serão aceitas exclusivamente como exposições coletivas.
- 5.3 Cada PROPONENTE poderá concorrer com 01 (uma) proposta de exposição e poderá ser selecionado para realizá-la em até no máximo 03 (três) Unidades de Serviço diferentes, que serão indicadas pelo PROPONENTE no formulário eletrônico e no **ANEXO I – Proposta Artística**.
- 5.4 O PROPONENTE poderá adequar a quantidade de obras e/ou questões técnicas para melhor adequar a proposta aos diferentes espaços expositivos. Cada uma dessas adequações deve estar detalhada no **ANEXO I – Proposta Artística**.
- 5.5 As propostas deverão ocupar a totalidade do espaço escolhido. A planta baixa e outras informações sobre os espaços encontram-se no Detalhamento Técnico dos Espaços Expositivos (ANEXO VII à XIII).
- 5.6 Os espaços expositivos e a quantidade de vagas disponíveis em cada Unidade encontram-se a seguir:
- 5.6.1 **Bela Vista do Paraíso (Galeria):** até 4 (quatro) exposições;
- 5.6.2 **Centro (Galeria):** até 5 (cinco) exposições;
- 5.6.3 **Foz do Iguaçu (Hall de Exposições)** até 5 (cinco) exposições;
- 5.6.4 **Londrina Cadeião:** até 9 (nove) exposições, distribuídas entre os 4 (quatro) espaços abaixo:
- 5.6.4.1 Galeria
- 5.6.4.2 Mezanino
- 5.6.4.3 Corredor
- 5.6.4.4 Museu do Café
- 5.6.5 **Maringá (Hall de Exposições):** até 6 (seis) exposições;
- 5.6.6 **Paço da Liberdade (Galeria Espaço de Artes):** até 3 (três) exposições;

5.6.7 Pato Branco (Galeria): até 5 (cinco) exposições.

5.7 Cada proposta selecionada deverá contemplar as seguintes realizações:

5.7.1 01 (uma) exposição de artes visuais, adequada para o(s) espaço(s) selecionado(s), com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) dias, conforme calendário estipulado pela Unidade SESC/PR para a qual foi selecionado;

5.7.2 01 (um) bate-papo com o(s) artista(s) expositor(es) e público, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, que deve ser realizado durante o período expositivo e com temática relacionada à exposição;

5.7.3 01 (um) bate-papo online com a equipe das Unidades de Serviço, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, que deve ser realizado antes do período expositivo, a fim de detalhar o processo artístico, conceitos e trajetória do artista, auxiliando assim na mediação da exposição com o público.

5.7.4 01 (uma) oficina de artes visuais realizada pelo(s) artista(s) expositor(es) com duração mínima de 120 (cento e vinte) e máxima de 180 (cento e oitenta) minutos, que deve ser realizada durante o período expositivo e com temática relacionada à exposição.

5.7 O SESC/PR reserva-se o direito de solicitar a realização de mais ações mediadas e/ou formativas, em comum acordo com os artistas, conforme valores descritos no item 16.1.

5.8 Não serão aceitas exposições contendo obras perecíveis ou que exijam manutenção periódica ao longo do período expositivo.

5.9 Os mobiliários e equipamentos disponíveis para as exposições encontram-se no Detalhamento Técnico de cada Unidade (ANEXO VII à XIII). Todos os inscritos devem estar cientes das dimensões, plantas e estrutura dos espaços expositivos.

5.10 Caso haja necessidade de equipamentos ou materiais que não estejam listados, para quaisquer realizações previstas no objeto do presente Edital, a providência e fornecimento serão de responsabilidade do PROPONENTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no presente Edital somente:

6.1.1 Artistas brasileiros, estrangeiros naturalizados no Brasil ou estrangeiros com visto de permanência no Brasil, desde que cumpram com as exigências do presente Edital.

6.1.2 Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

6.1.3 Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital.

6.1.4 Microempreendedor Individual - MEI, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital. Exclusivo para propostas de até 2 (dois) integrantes, sendo o proponente necessariamente o titular do MEI.

6.2 Não poderão participar do processo de seleção:

6.2.1 Membros da Comissão de Seleção, empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos

conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

- 6.2.2** Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.
- 6.2.3** Pessoas Jurídicas cuja falência tenha sido decretada;
- 6.2.4** Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma deste Edital (Item 4 e subitens), exclusivamente através de formulário *online*, que estará disponível no *site* do SESC/PR.
- 7.2** O PROPONENTE deve preencher todos os dados necessários para inscrição e indicar, em campo específico no formulário, o *link* único de armazenamento *online*, preferencialmente *Onedrive*, ou outros como: *Dropbox*, *Google Drive*, etc contendo os documentos exigidos no item 8 e subitens do presente Edital.
- 7.3** É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o *link* de acesso aos materiais seja válido até o final do processo de seleção, o qual se encerra 15 (quinze) dias após a data de publicação do Resultado do Edital. Em caso de *links* protegidos por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação' no formulário de inscrição, imediatamente abaixo do *link*.
- 7.4** Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar ciente das exigências dispostas neste Edital.
- 7.5** Não serão aceitas inscrições por meio físico.
- 7.6** Caso haja inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE.
- 7.7** Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados à mão e digitalizados, ou por meio de assinatura eletrônica certificada, a exemplo do GOV.BR.
- 7.8** Nenhum dos arquivos anexados deve ultrapassar o tamanho de 10MB.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 8.1** A presente seleção envolve duas etapas: a avaliação das PROPOSTAS ARTÍSTICAS, de caráter classificatório, e a etapa de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, de caráter eliminatório.

8.2. Para a inscrição, o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar:

8.2.1 **ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICA** integralmente preenchida (formato PDF);

8.2.2 **Currículo artístico**; do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

8.2.3 **Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

8.2.4 **Clipping** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs*, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

8.2.5 **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**, somente no caso de propostas coletivas. Através deste documento o PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que representa o artista/coletivo e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE ou seu representante legal e pelc(s) artista (s) e deverá ser **acompanhada da cópia do documento de identificação oficial com foto e assinatura, de todas as pessoas que assinam**, (formato PDF);

8.2.6 **ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM**

8.2.7 **ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** devidamente preenchido e assinado, 01 (uma) via para cada integrante da proposta, em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);

8.2.8 **Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura, por exemplo:** RG, CIN (Carteira de Identidade Nacional), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte, RNE (Identidade de estrangeiro), documento de classe (Carteira CREF, OAB...) em formato PDF;

8.3 Para a inscrição, o **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar:

8.3.1 **ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICA** integralmente preenchida (formato PDF);

8.3.2 **Currículo artístico**; do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

8.3.3 **Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** do(a) PROPONENTE e, se for caso, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

8.3.4 **Clipping** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs*, do autor das obras e/ou dos demais membros do coletivo (formato PDF);

- 8.3.5 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**, somente no caso de propostas coletivas. Através deste documento o PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que representa o artista/coletivo e está autorizado por ele a inscrever a obra neste Edital e a receber o repasse financeiro. O documento deverá ser assinado pelo PROPONENTE ou seu representante legal e pelo(s) artista (s) e deverá ser **acompanhada da cópia do documento de identificação oficial com foto e assinatura, de todas as pessoas que assinam**, (formato PDF);
- 8.3.6 ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM**
- 8.3.7 ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** Devidamente preenchido e assinado em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);
- 8.3.8 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, se aplicável, assinada pelo representante legal da empresa. Devidamente preenchido e assinado em formato PDF (Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada);
- 8.3.9 Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações, caso houver (formato PDF);
- 8.3.10 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, caso houver (formato PDF);
- 8.3.11 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF);
- 8.3.12 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa (formato PDF);
- 8.3.13 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.3.14 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.3.15 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** (formato PDF);
- 8.3.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa (formato PDF);
- 8.3.17 No caso de MEI, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**, para comprovação da regularidade de sua atividade. Será considerada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste edital (formato PDF).
- 8.3.18** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos subitens **8.3.12 a 8.3.16**, deverão estar com vigência plena no ato da inscrição (formato PDF).

- 8.4** Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 9.1** Todos os documentos serão submetidos à avaliação pela Comissão de Seleção, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 10.1** A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

10.1.1 Qualidade artística (até 10 (dez) pontos);

- 10.1.1.1** Critérios: Construção da obra da concepção à execução; qualidade da execução técnica; interpretação e expressão artística; coerência e relevância das propostas de oficina e bate-papo.

10.1.2 Relevância artística (até 10 (dez) pontos);

- 10.1.2.1** Critérios: Contribuição sociocultural; valorização e diálogo com a diversidade cultural brasileira; expectativa de interesse do público para o qual se destina.

10.1.3 Singularidade e Criatividade (até (dez) 10 pontos);

- 10.1.3.1** Critérios: Inovação; uso de recursos técnicos e/ou estéticos de forma inovadora; originalidade e criatividade da proposta.

10.1.4 Trajetória profissional (até 05 (cinco) pontos);

- 10.1.4.1** Critérios: Experiência profissional do PROPONENTE e, caso houver, integrantes da equipe principal, como coautores, curadores, etc; experiência em projetos anteriores; comprovação da capacidade de realização da proposta.

10.1.5 Clareza (até 05 (cinco) pontos);

- 10.1.5.1** Critérios: Objetividade e clareza nas informações apresentadas;

- 10.2** A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 30 (trinta) pontos e a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.

- 10.3** Após análise da Comissão de Seleção, serão **selecionadas**, preferencialmente, até **37 (trinta e sete) exposições de artes visuais**. Poderão ser classificadas ainda até **20 (vinte) propostas suplentes**.

- 10.4** As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com as pontuações que atingirem.

- 10.5** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

- 10.6** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- 10.6.1** Maior pontuação no quesito Qualidade artística (item **10.1.1**);

- 10.6.2** Maior pontuação no quesito Relevância artística (item **10.1.2**);

- 10.6.3** Maior pontuação no quesito Singularidade e Criatividade, (item **10.1.3**).

- 10.6.4** Maior pontuação no quesito Trajetória profissional, (item **10.1.4**).

- 10.6.5** Maior pontuação no quesito Clareza, (item **10.1.5**).

- 10.7** Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será previamente divulgada no *site* do SESC/PR.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o término da primeira etapa, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos, serão habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 8 e subitens.
- 11.2 Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.
- 11.3 Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

12. DO RESULTADO

- 12.1 O edital de Resultado, contendo os PROPONENTES **selecionados e suplentes**, se houver, será divulgado no *site* do SESC/PR e, complementarmente, por meio de contato direto, via telefone e/ou *e-mail* informados no formulário de inscrição, com os PROPONENTES selecionados.
- 12.2 A lista dos selecionados será divulgada em ordem alfabética e a lista dos suplentes será divulgada em ordem de classificação no *site* do SESC/PR.
- 12.3 Os PROPONENTES selecionados **deverão confirmar sua participação**, por meio dos *e-mails* elencados no **item 17.1**, da(s) Unidade(s) para a(s) qual(is) foi selecionado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do Resultado do Edital.
- 12.4 O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar ou alterar o número previsto de propostas artísticas, caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 12.5 O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de indicar aos SELECIONADOS espaços expositivos e/ou Unidades de Serviços distintas àquelas indicadas no ato da inscrição, caso o total de exposições por espaço já tenha sido atingido. Caberá ao artista confirmar ou não sua participação, quando da divulgação do Resultado do Edital.
- 12.6 O PROPONENTE poderá apresentar pedido de **reconsideração** à Comissão de Seleção quanto ao resultado, por meio do *e-mail*: **eventos.culturais@sescpr.com.br** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

13. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 13.1 O SESC/PR convocará os SELECIONADOS para a participação, conforme as necessidades da programação e disponibilidade orçamentária.
- 13.2 A seleção não garante ao participante que a convocação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- 13.3 Os SELECIONADOS serão convocados por meio de chamamento divulgado no *site* do SESC/PR e, complementarmente, por meio do envio de correspondência eletrônica, e terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, para confirmar sua participação. A atualização da documentação, quando for o caso, será solicitada pelo SESC/PR.
- 13.4 Caso o SELECIONADO não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar o ANEXO XIV – Carta de Aceite e o ANEXO VX – Carta de Não Parentesco no prazo estabelecido, o SESC/PR poderá convocar os selecionados suplentes.

- 13.5** É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das ações artísticas objeto deste Edital.
- 13.6** A seleção ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência deste Edital se restringirá ao tempo necessário para a realização das ações artísticas e o pagamento do presente Edital, pelo SESC/PR.
- 13.7** A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os SELECIONADOS.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 14.1** As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 14.2** O proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.3** O pagamento de quaisquer valores para fins de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do SELECIONADO.
- 14.4** Ao se inscreverem, os proponentes concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 14.5** O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos SELECIONADOS.
- 14.6** Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 DO SESC/PR

- 15.1.1** Efetuar pontualmente o pagamento ao SELECIONADO, via depósito em conta bancária informada nos documentos de inscrição (ANEXO IV ou V, a depender do enquadramento fiscal).
- 15.1.2** Acompanhar a execução das atividades artísticas realizadas e o cumprimento das obrigações pelo SELECIONADO.
- 15.1.3** Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o Detalhamento Técnico dos Espaços Expositivos (ANEXOS VII à XIII), e avaliar a disponibilidade do SESC/PR em relação aos materiais indicados pelo SELECIONADO na proposta artística.
- 15.1.4** Prover a manutenção dos espaços expositivos no que diz respeito à pintura, conservação e limpeza.

- 15.1.5 Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao SELECIONADO para o desenvolvimento de suas atividades.
- 15.1.6 Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da prestação dos serviços, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.
- 15.1.7 Responsabilizar-se pelas obras durante o período expositivo, exceto nos casos decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.8 O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na exposição e ações formativas, cabendo exclusivamente ao SELECIONADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

15.2 DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- 15.2.1 Cumprir a programação de exposição, ações formativas e/ou mediadas agendadas com as respectivas Unidades de Serviços.
- 15.2.2 Ter postura ética e executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o projeto conforme descrito no ANEXO I - Proposta Artística.
- 15.2.3 Arcar às suas expensas e responsabilidade com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na realização da ação artística.
- 15.2.4 Utilizar os equipamentos e estruturas disponibilizados pelo SESC/PR, responsabilizando-se pela sua integridade.
- 15.2.5 Comunicar, por meio dos *e-mails* elencados no item 17.1, da(s) Unidade(s) para a(s) qual(is) foi selecionado(a), quaisquer alterações no texto de apresentação, texto curatorial e/ou nas obras propostas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estipulada para o início da montagem da exposição, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar o cumprimento do objeto do Edital, nos horários e datas previamente designados, ficando a critério exclusivo do SESC/PR a deliberação quanto à aceitação das referidas alterações ou ocorrências.
- 15.2.6 Alterações nas obras não poderão ultrapassar 20% do total indicado no ANEXO I – Proposta Artística, e estarão sujeitas à análise e aprovação do SESC/PR. O(A) SELECIONADO(A) deverá, obrigatoriamente, atualizar o ANEXO I sempre que houver qualquer modificação nos conteúdos mencionados e encaminhá-lo atualizado por meio dos *e-mails* elencados no item 17.1, da(s) Unidade(s) para a(s) qual(is) foi selecionado(a).
- 15.2.7 Manter, durante todo o período da vigência do Edital, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para participação na seleção, no caso de pessoas jurídicas.
- 15.2.8 Ter conhecimento das dimensões do local da exposição das estruturas e equipamentos disponíveis nas Unidades de Serviços do SESC/PR onde será executado o serviço (ANEXOS VII à XIII). Caso haja necessidade de equipamentos/estruturas que não estejam listados neste Edital, a providência e fornecimento destes equipamentos/estruturas extras serão de responsabilidade do SELECIONADO.
- 15.2.9 Responsabilizar-se pelo posicionamento e/ou fixação das obras nos espaços expositivos e mobiliários, para que estas disponham de estabilidade adequada, tendo em vista que todos os



espaços em questão são abertos à visitação do público, de todas as faixas etárias, sem obrigatoriedade de agendamento prévio ou acompanhamento por equipe do SESC/PR.

15.2.10 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da exposição. A montagem deverá ser realizada até 07 (sete) dias corridos antes da data da abertura, em dias e horários compatíveis com o funcionamento da Unidade e o cronograma estabelecido por esta, além de assegurar que a montagem esteja finalizada, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes da data de abertura da exposição.

15.2.11 A desmontagem deverá ser realizada em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da exposição ao público. Não será permitida a permanência de obras na Unidade após o final da desmontagem.

15.2.12 Ajudar na divulgação da sua exposição e ações formativas, utilizando, para tanto, a arte criada pelo SESC/PR.

16 DO PAGAMENTO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

16.1 O SESC/PR pagará AOS PARTICIPANTES SELECIONADOS o valor pelos serviços descritos no item 5.5 e subitens, conforme Unidades de Serviços para o qual foram selecionados, mediante a emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor), assinado por ambas as partes.

UNIDADE SESC/PR	CACHÊ EXPOSITIVO	OFICINA (2h)	BATE-PAPO (1h)	PAGAMENTO LÍQUIDO TOTAL POR EXPOSIÇÃO SELECIONADA (independentemente se individual ou coletiva)
Bela Vista do Paraíso Foz do Iguaçu Londrina Cadeião Maringá e Pato branco	R\$ 3.600,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
Centro e Paço da Liberdade	R\$ 5.100,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

16.2 Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma abaixo, de acordo com a conclusão de cada etapa:

16.2.1 Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor do **cachê expositivo**, na conclusão da **montagem da exposição**;

16.2.2 Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor do **cachê expositivo**, no **término da exposição**;

16.2.3 O pagamento referente à **oficina** ocorrerá após sua realização, conforme item **16.1**;

16.2.4 O pagamento referente ao **bate-papo** ocorrerá após sua realização, conforme item **16.1**.

16.3 Por ocasião do pagamento, o SESC/PR procederá à devida retenção, bem como ao respectivo recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto do presente edital, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.

- 16.4** O pagamento de cada etapa será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente o SELECIONADO, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da nota fiscal, ou recibo, no caso de Pessoa Física, que deverão ser emitidos ao término da montagem da exposição.
- 16.5** O recibo/comprovante fiscal (nota fiscal ou RPA) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução do documento para correção.

17 DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES

- 17.1** As exposições serão realizadas nas galerias de exposição das Unidades:

Unidade espaço	Endereço	Telefone	E-mail
SESC Bela Vista do Paraíso Galeria	Praça Brasília de Araújo Filho, n° 41, Centro, Bela Vista do Paraíso-PR	(43) 3242-8702	relacionamento.belavista@sescpr.com.br
SESC Centro Galeria	Rua José Loureiro, n° 578, Centro, Curitiba-PR	(41) 3304-2134	relacionamento.centro@sescpr.com.br
SESC Foz do Iguaçu Hall de exposições	Av. Tancredo Neves, 222 Vila - A1	(45) 3576-1300	relacionamento.foz@sescpr.com.br
SESC Londrina Cadeião Galeria, corredor ou mezanino	Rua Sergipe, n° 52, Centro, Londrina-PR	(43) 3572-7700	relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br
SESC Maringá Hall de exposições	Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7	(44) 3265-2750	relacionamento.maringa@sescpr.com.br
SESC Paço da Liberdade Espaço de Artes	Praça Generoso Marques, n° 189, Curitiba-PR	(41) 3234-4200	relacionamento.pacodaliberdade@sescpr.com.br
SESC Pato Branco Galeria	Avenida Tupi, n° 405, Trevo Patinhos, Pato Branco - PR	(46) 3220-1750	relacionamento.pbranco@sescpr.com.br

- 17.2** O SELECIONADO deverá ocupar os espaços de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pelas unidades, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

- 17.3** A montagem e a desmontagem das exposições são de responsabilidade e custo do SELECIONADO, que poderá contar com o apoio operacional do(s) técnico(s) de manutenção e do(s) técnico(s) de atividades da unidade, desde que obedeçam ao cronograma estabelecido pela área técnica da unidade e as atribuições de cada profissional do SESC/PR envolvido. Necessidades especiais de apoio à montagem deverão constar na proposta artística, para avaliação da viabilidade.
- 17.4** É necessária a autorização da Unidade de Serviços para a entrada de terceiros, auxiliares ou acompanhantes do SELECIONADO durante o período de montagem e desmontagem, mediante apresentação de documento de identificação dos mesmos.

18 DA PENALIZAÇÃO

- 18.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o(a) SELECIONADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 18.1.1.** Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:
- 18.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da exposição ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 18.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do Anexo VIII – Carta de Aceite;
- 18.1.4.** Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não cumprimento dos prazos das ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.
- 18.1.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
- 18.1.6.** Suspensão temporária, por período não superior a 02 (dois) anos, do direito de licitar e/ou contratar e também de participar dos Editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.
- 18.2** Uma vez firmado o ANEXO XIV – Carta de Aceite, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela SELECIONADA(O), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 18.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR à SELECIONADA(O), se for o caso.
- 18.4** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 18.5** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a SELECIONADA(O) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- 18.6** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.

- 18.7 É facultado ao SESC/PR exigir da SELECIONADA(O), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

19 DA DIVULGAÇÃO

- 19.1 O SESC/PR é responsável pela divulgação das exposições e ações de oficina e bate-papo, nos seguintes termos:
- 19.2 O(s) profissional(is) vinculados à exposição autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es) e imagem(ns) para fins de divulgação da exposição, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.
- 19.3 O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das obras e imagens, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 19.4 Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente Edital, para fins de arquivo e divulgação da Instituição.
- 19.5 Cabe ao SESC/PR a decisão sobre a realização, o formato e a quantidade dos materiais de sinalização da exposição, como banners ou plotagens com o texto curatorial e etiquetas das obras, bem como decidir sobre a realização e o formato dos materiais de divulgação, sejam digitais ou impressos.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o(a) SELECIONADO(A), eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 21.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Não sendo impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão aceitas.
- 21.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado, assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail eventos.culturais@sescpr.com.br
- 21.3 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser solicitados por meio do e-mail eventos.culturais@sescpr.com.br.

22 DA VIGÊNCIA



22.1 A vigência do presente Edital será por um período de 17 (dezessete) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

23 DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

23.1 A participação do PROPONENTE neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e se compromete a cumprir integralmente o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download no *site* do SESC/PR.

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).

24.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

24.3 Na hipótese de o PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.

24.4 O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam SELECIONADOS ou não.

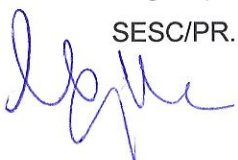
25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A documentação dos PROPONENTES desclassificados, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC/PR após a divulgação do resultado.

25.2 A documentação exigida para participação dos selecionados no projeto poderá ser armazenada, no banco de dados do SESC/PR, por tempo indeterminado, para fins legais, nos termos da Lei Federal 13.709/18.

25.3 Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES e/ou SELECIONADOS(AS) quaisquer direitos.

25.4 No caso de revogação e anulação total, de forma definitiva do presente edital, a documentação exigida para participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC/PR.



- 25.5** O SELECIONADO deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 25.6** É vedada a exibição de valores das obras nas fichas técnicas da exposição e comercialização durante o período expositivo ora firmado entre as Unidades e o artista selecionado.
- 25.7** Havendo interesse por parte do artista em comercializar obras nas dependências do SESC/PR, ficará a cargo da Unidade confirmar sobre a possibilidade de realizar a venda por meio da Central de Relacionamento, que poderá proceder uma retenção de 10% (dez por cento) do valor da peça comercializada, a título de taxa administrativa.
- 25.8** Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 25.9** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as Áreas Competentes.

Curitiba, 01 de AUGUSTO de 2025.

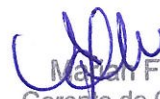


ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino
SESC/PR



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR



Marlon Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR